



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### Edital nº 005/2024

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 Centro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício 0178/2024, o afastamento de servidores e a necessidade de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no âmbito da saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, mormente o artigo 37 caput e inciso IX da CF/88 c/c a Lei Municipal 1.730/2023, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- 1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
- 1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
- 1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
- 1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

#### **2. DO CARGO E VAGAS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.1. Cirurgião Dentista de ESF : Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia  
CRO

Número de vagas: 01

### **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 . Cirurgião Dentista de ESF - R\$ 8.341,88 (Oito mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) - Carga horária: 40 horas semanais.

3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (CVT) no endereço Rua Nicolau Scarpa, N° 332, Centro, do dia 29/10/2024 ao dia 01/11/2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.

4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.

4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.

4.7 São requisitos para a inscrição:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- III - Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;
- IV- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII - Não registrar antecedentes criminais;
- VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X- Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, (Diploma da instituição de ensino reconhecido pelo MEC).

4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento

## **5. DO RECURSO**

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br) e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.

5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), assim como na sede da Prefeitura Municipal.

6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.

6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.

6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior titulação apresentada

II – Maior experiência profissional

III – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.6 - Não ter sido exonerado de serviço público, em virtude de demissão á critério da Administração Pública.**

6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, podendo o Município .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Anexo I:**

**Cargo: Cirurgião Dentista de ESF**

	<b>Experiência profissional</b>
<b>Até 364 dias</b>	<b>10</b>
<b>De 365 a 1095 dias (3anos)</b>	<b>15</b>
<b>De 1096 a 2190 dias (6anos)</b>	<b>20</b>
<b>Superior a 2190 dias</b>	<b>25</b>

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**

<b>Cursos em ESF</b>	
<b>Pontuação –</b>	
<b>01 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas</b>	<b>10</b>
<b>02 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas</b>	<b>15</b>
<b>03 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas</b>	<b>25</b>

**Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos**

<b>Titulação</b>	
<b>Pontuação –</b>	
<b>Pós Graduação</b>	<b>10</b>
<b>Mestrado</b>	<b>20</b>
<b>Doutorado</b>	<b>30</b>

**Pontuação máxima: 30 pontos não cumulativos**

**Itanhandu, 29 de outubro de 2024**